

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 09/12/2021

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Recrutamento e Seleção, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para organização e execução de processos seletivos públicos, com vistas à seleção de pessoal e formação de cadastro reserva, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;

b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

b.1) Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);

d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

3.3. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 019/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
- b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.
- c) Possuir a especificação do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
- d) Discriminar, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo numérico e por extenso, o “**VALOR GLOBAL**”, conforme constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d.1) Para fins de cálculo do “**VALOR GLOBAL**” da proposta, deverá ser considerada a soma de cada faixa de candidatos inscritos e o valor unitário por candidato excedente a 200 candidatos, conforme indicado no modelo constante no Anexo II deste Edital.
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
- g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor por faixa de candidatos inscritos e o “**VALOR GLOBAL**”, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;

III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;

a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços entregues, além da informação de que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste procedimento licitatório, **de forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

c.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade;

b.3) Em relação ao item 6.1.4, poderá ser aceita cópia simples dos documentos desde que sua veracidade possa ser corroborada por meio de diligência nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 15.3 deste Edital.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7.

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a), até a assinatura do contrato. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados pelo representante legal da licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou nova documentação, corrigidas as causas da desclassificação ou da inabilitação.

8.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

10.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.7. Na hipótese prevista no item 10.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

10.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.5. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

11.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.02 (Serviços especializados), do Centro de Responsabilidade: 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - ADFIN).

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

14.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

14.3.1. O Anexo V, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.17. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do Sescoop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.19. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antoniele D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Analista Advogado

**ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Recrutamento e Seleção, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para organização e execução de processos seletivos públicos, com vistas à seleção de pessoal e formação de cadastro reserva, conforme condições e especificações constantes neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de selecionar e contratar, para o SESCOOP/GO, profissionais aptos e capacitados para desempenhar, eficientemente, atribuições dos cargos/funções existentes na instituição. Ainda, destaca-se a complexidade do processo de seleção e recrutamento pessoas, demandando profissionais qualificados e especializados para tal prestação de serviço. Desta forma, dados os critérios de seleção exigidos pelos princípios e normativos aplicáveis ao SESCOOP/GO, a promoção de um processo seletivo público é uma maneira eficaz capaz de atender à necessidade da instituição. Por fim, a contratação pretendida justifica-se para realização de novo processo seletivo para os cargos/funções descritos neste documento, uma vez que a vigência do cadastro de reserva obtido no Processo Seletivo 001/2019 encerrará no final do corrente ano e a vigência do cadastro de reserva do Processo Seletivo 001/2021, encerrará no mês de maio de 2022. Além disso, é sabido que habitual e historicamente, os processos seletivos realizados pelo SESCOOP/GO são delongados.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Goiânia – GO.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O quantitativo de vagas e cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido pelo SESCOOP/GO, após a assinatura do contrato, mediante demanda/necessidade da instituição, sendo que poderá ser realizado processo seletivo para um cargo isoladamente, bem como para todos os cargos com cronograma comum, inclusive para composição de cadastro de reservas, conforme necessidade do SESCOOP/GO.

4.2. Atualmente o SESCOOP/GO atua com 11 cargos, conforme abaixo:

- a) Analista de Desenvolvimento da Gestão em Cooperativas –Nível Superior
- b) Analista de Desenvolvimento Humano em Cooperativas –Nível Superior
- c) Analista de Operações –Nível Superior
- d) Analista de Recursos Humanos –Nível Superior
- e) Analista Arquivista –Nível Superior
- f) Analista de Tecnologia da Informação –Nível Superior
- g) Analista de Comunicação e Marketing –Nível Superior
- h) Analista Contador –Nível Superior
- i) Analista Jurídico –Nível Superior
- j) Analista Secretário Executivo –Nível Superior
- k) Técnico Administrativo – Nível Médio

4.3. Qualquer alteração na nomenclatura dos cargos, para adequação às novas políticas de cargos e salários e/ou ao negócio, que porventura possam advir, não invalida a proposta, uma vez que as características principais das atividades destes não se alteram e a complexidade de possíveis novos cargos a serem criados tendem a se adequar à estrutura do negócio.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. PLANEJAMENTO

5.1.1. Reunião de alinhamento entre SESCOOP/GO e CONTRATADA sobre as vagas e os serviços de recrutamento e seleção que serão utilizados, bem ainda a definição do cronograma das etapas de execução. Por solicitação do SESCOOP/GO, ou da CONTRATADA, outras reuniões poderão ocorrer, caso seja necessário no decorrer do Processo Seletivo. Essas reuniões poderão ser instrumentalizadas via videoconferência, presencialmente ou, ainda, por outros recursos à distância.

5.2. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

5.2.1. A elaboração do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo, que é o instrumento de publicação dos requisitos, regras, critérios e procedimentos que deverão ser obedecidos pelo candidato, será feita pela CONTRATADA, de acordo com as especificações indicadas pelo SESCOOP/GO. A minuta do Comunicado de Abertura deverá ser aprovada pelo SESCOOP/GO antes de ser disponibilizada ao público de interesse.

5.2.2. A divulgação do Processo Seletivo deverá ser feita pela CONTRATADA, em canais de comunicação diversos, como site da empresa, redes sociais, etc. Para fins de divulgação a empresa deverá observar:

- a) Preparar o Comunicado de Abertura do Processo Seletivo;
- b) O Comunicado é o instrumento de publicação das regras, critérios e procedimentos que deverão ser obedecidos pelo candidato. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com o SESCOOP/GO;
- c) Cada comunicado de seleção poderá conter mais de uma vaga para o mesmo perfil ou para perfis distintos de Técnico ou Analista;
- d) Criar e manter Banner e Link em site próprio para publicação de Comunicados ou Avisos;
- e) Publicar todos os Comunicados dos resultados em seu site;
- f) Manter um canal de comunicação com os candidatos através de e-mail, ouvidoria, espaço em seu site, para esclarecimento de questões relativas ao Processo Seletivo. As respostas deverão ser encaminhadas ao candidato em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da manifestação;
- g) Todo e qualquer atendimento e/ou esclarecimento quanto ao processo seletivo deverá ser realizado pela CONTRATADA, não cabendo ao SESCOOP/GO qualquer atendimento direto ao candidato;
- h) Os eventuais anúncios elaborados pela CONTRATADA em diversos canais, deverão conter informações precisas sobre as vagas: perfil do cargo, quantidade de vagas, valores de salários e demais informações/pré-requisitos necessários para candidatar-se ao processo de seleção. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do SESCOOP/GO as prévias dos Comunicados e anúncios referentes aos processos seletivos.

5.2.3. A inscrição no Processo Seletivo será realizada mediante preenchimento completo de formulário específico (Ficha de Inscrição), disponibilizado em site estipulado pelo SESCOOP/GO, conforme especificado no Comunicado de Abertura. A CONTRATADA poderá ser solicitada para analisar, organizar fichas de inscrição e selecionar os candidatos aptos ao processo de seleção. Para fins de inscrição a empresa deverá observar:

- a) A critério do SESCOOP/GO, poderá ser cobrada a taxa de inscrição dos candidatos aos espaços ocupacionais (cargos) de Técnico e Analista. Caso ocorra a cobrança, o SESCOOP/GO ficará responsável por emitir e enviar os boletos referentes ao valor das inscrições dos candidatos inscritos.

5.2.4. A elaboração dos cadernos de provas, incluindo cartão/folha de resposta, para a etapa de Avaliação de Conhecimentos, será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA e deverá compreender questões objetivas de língua portuguesa, informática, conhecimentos básicos em cooperativismo e conhecimentos específicos de cada cargo/função e prova discursiva (redação). O tema da prova discursiva (redação) será definido entre SESCOOP/GO e CONTRATADA e os cadernos de provas deverão ser validados pelo SESCOOP/GO.

- 5.2.5.** Os cadernos de provas deverão conter questões inéditas, de complexidade compatível com o cargo/função e que permitam avaliar adequadamente os conhecimentos do candidato para o exercício das atribuições dos cargos/funções.
- 5.2.6.** A coordenação, supervisão, fiscalização e aplicação das provas da etapa de Avaliação de Conhecimentos ficarão às expensas da CONTRATADA, devendo tal etapa ser realizada em local adequado em tamanho, localização, acessibilidade, funcionalidade, condições de limpeza e manutenção, com salas em quantidade compatível com o número de candidatos, com mobiliário (cadeiras universitárias/escolares e etc.) necessário e adequado para esta etapa, bem como toda a equipe de apoio devidamente capacitada e orientada.
- 5.2.7.** A correção dos cadernos de provas da Avaliação de Conhecimentos deverá ser feita por profissionais designados pela CONTRATADA, detentores de conhecimento técnico e habilitados para a função.
- 5.2.8.** A divulgação dos resultados e dos gabaritos dos cadernos de provas da Avaliação de Conhecimentos será feita no site indicado no Comunicado de Abertura, bem como a análise e respostas aos eventuais recursos interpostos.

5.3. ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

- 5.3.1.** Para a realização da etapa de Análise Curricular e Documental serão convocados os candidatos aprovados e melhores classificados na Avaliação de Conhecimentos, observando a ordem de classificação, considerando da 1ª (primeira) até a 5ª (quinta) colocação, por cargo/função.
- 5.3.2.** Deverão ser verificados o atendimento ou não, dos requisitos do cargo/função, relativos à escolaridade e às experiências profissionais indicadas no Comunicado de Abertura, bem como demais requisitos.
- 5.3.3.** Por ocasião da etapa de Análise Curricular e Documental, caso não haja o mínimo de 5 (cinco) candidatos aprovados e classificados do mesmo cargo/função para esta etapa, poderão, a critério e deliberação do SESCOOP/GO, serem analisados os documentos dos candidatos classificados a partir da 6ª (sexta) colocação, do mesmo cargo/função, sempre obedecendo a ordem de classificação da etapa Avaliação de Conhecimentos.
- 5.3.4.** As referências profissionais serão confirmadas, por meio de diligências junto aos empregadores anteriores, com a finalidade de comprovar as informações contidas nas fichas de inscrições e demais documentos dos candidatos.

5.4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ENTREVISTA TÉCNICA E POR COMPETÊNCIAS

- 5.4.1.** Para a realização das Avaliações Psicológicas, de competências e habilidades, serão classificados os 5 (cinco) melhores candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular e Documental.
- 5.4.2.** Serão realizadas Avaliações Psicológicas, de competências e habilidades, por meio de levantamento de dados personalógicos, realizando, ainda, Teste Palográfico, Teste de Atenção e Teste de Raciocínio Lógico e emitir laudos/pareceres detalhados e individualizados, contendo perfis profissionais e psicológicos e emitir prognóstico de desempenho no cargo/função, com objetivo de facilitar a escolha final e a decisão administrativa sobre o candidato avaliado.
- 5.4.3.** Para as Avaliações Psicológicas, a CONTRATADA deverá, ainda, realizar simulações de testes situacionais, de conhecimentos específicos e/ou técnicos particularizados, caso a função exija crivo especializado para o bom desempenho.
- 5.4.4.** As Entrevistas Técnicas serão realizadas pelo corpo técnico especializado do SESCOOP/GO, com os 5 (cinco) melhores candidatos aprovados e classificados na etapa de Análise Curricular e Documental.
- 5.4.5.** Para a realização das Entrevistas Técnicas, o agendamento entre candidatos e SESCOOP/GO será feito pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, disponibilizar local adequado em tamanho, localização, acessibilidade, funcionalidade, condições de limpeza e manutenção, com salas em quantidade compatível com o número de candidatos, com mobiliário (cadeiras universitárias/escolares e etc.) necessário e adequado para esta etapa.

5.5. CADASTRO DE RESERVA

- 5.5.1.** Em todos os Processos Seletivos, os candidatos classificados remanescentes comporão um cadastro de reserva que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao SESCOOP/GO, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais desses candidatos, currículos, contatos (e-mails, número de telefones, endereços) e demais informações necessárias;
- 5.5.2.** A utilização do cadastro de reserva não acarretará ônus para o SESCOOP/GO;
- 5.5.3.** A gestão do cadastro de reserva e convocação dos candidatos é de responsabilidade do SESCOOP/GO.

6. DO PREÇO, DA ÉPOCA E DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTO

- 6.1.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 6.2.** O SESCOOP/GO pagará à adjudicatária, pelos serviços contratados, o valor integrante da proposta apresentada, que deverá ser proposto por faixa de candidatos inscritos, conforme abaixo:

FAIXA	NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS	VALOR (R\$)
1ª	Até 15 candidatos	
2ª	De 16 a 30 candidatos	
3ª	De 31 a 50 candidatos	
4ª	De 51 a 75 candidatos	
5ª	De 76 a 100 candidatos	
6ª	De 101 a 150 candidatos	
7ª	De 151 a 200 candidatos	
8ª	Valor unitário por candidato excedente a 200 candidatos	

- 6.2.1.** Entende-se por candidato inscrito aquele que efetivou o pagamento de sua inscrição. Da mesma forma, considera-se “inscrição/inscrições” aquela(s) cuja respectiva taxa tenha sido efetivamente paga. Casos de inscrições recebidas, porém não efetivadas nos termos deste subitem não estão incluídos na composição do preço a ser pago por processo de recrutamento e seleção realizado.
- 6.2.2.** Exemplificativamente, caso haja 78 (setenta e oito) inscrições, independentemente da quantidade de cargos que compõem o processo seletivo, o valor pago será correspondente ao proposto para a 5ª faixa, que compreende processos com no mínimo 76 (setenta e seis) e no máximo 100 (cem) candidatos inscritos.
- 6.2.3.** Apesar de o valor contratado ser por faixa de candidatos inscritos, para fins de julgamento da licitação será utilizado o “**VALOR GLOBAL**”, sendo considerado o somatório de cada faixa de candidatos inscritos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3.** O valor total máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), independentemente da quantidade de processos seletivos realizados no período.
- 6.3.1.** Uma vez que os serviços serão prestados sob demanda, a estimativa citada no item anterior constitui mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 6.3.2.** O preço mínimo por seleção será o correspondente à primeira faixa, considerando-se a necessidade de ao menos 1 (uma) inscrição se realizar, nos termos do subitem 6.2.1.

- 6.4.** Fica expressamente estabelecido que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para realização dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital e em seus anexos, constituindo, assim, a única remuneração da adjudicatária pelos trabalhos contratados e prestados;
- 6.5.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária.
- 6.6.** Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de aditamento da vigência, momento em que poderá a adjudicatária solicitar a atualização dos valores, observados os critérios definidos no item 8.
- 6.7.** O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos documentos comprobatórios de execução dos trabalhos e da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme detalhamento contido no item 6.7.2 abaixo, mediante crédito do valor devido na conta corrente da adjudicatária ou através de boleto bancário. Caso a adjudicatária opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.
- 6.7.1.** A adjudicatária emitirá a(s) nota(s) fiscal(is), dentro do mês de prestação do serviço e considerando a faixa de candidatos inscritos no processo seletivo;
- 6.7.2.** Por solicitação da adjudicatária o pagamento poderá ocorrer após a realização das etapas, observadas as seguintes disposições:
- a) 35% (trinta e cinco por cento)** do valor cobrado para a faixa de candidatos inscritos, após a etapa de Avaliação de Conhecimentos;
 - b) 25% (vinte e cinco por cento)** do valor cobrado para a faixa de candidatos inscritos, após a etapa de Análise Curricular e Documental;
 - c) 40% (quarenta por cento)** do valor cobrado para a faixa de candidatos inscritos, após a finalização e divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 6.7.2.1.** Para todos os casos, o pagamento somente será realizado após a finalização da etapa, considerando a divulgação do resultado final desta etapa e mediante apresentação de relatório assinado, conforme descrito no item 9.1 alínea “uu”.
- 6.8.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.
- 6.9.** Ao efetuar os pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.
- 6.10.** No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato.
- 6.11.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- a) Nenhum pagamento será efetuado à licitante declarada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
 - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de descumprimento do objeto, nos termos do contrato.
- 6.12.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à licitante declarada vencedora, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no *caput*, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

6.13. Caso a adjudicatária seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano da contratação em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

6.14. Caso ocorra, por iniciativa do CONTRATANTE, o cancelamento ou suspensão de processo seletivo em andamento, o pagamento será realizado à CONTRATADA conforme cada etapa realizada e concluída, de acordo com o citado no item 6.7.2.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Este contrato terá início em 04 de janeiro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, findando-se, portanto, em 03 de janeiro de 2023, podendo, todavia, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8. DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente, decorridos 12 (doze) meses do início da vigência contratual, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de qualquer item não previsto na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1. As obrigações da adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação;
- b) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços imediatamente após a data de início de vigência do contrato;
- c) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- d) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- e) Elaborar e validar com o SESCOOP/GO o cronograma das etapas dos Processos Seletivos, bem como colher junto ao CONTRATANTE o perfil dos cargos/funções a serem selecionados, os critérios a serem considerados e, ainda, definir o conteúdo das Avaliações de Conhecimentos;
- f) Elaborar Comunicados de Abertura dos Processos Seletivos, que deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Seleção e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, além de todos os demais documentos relativos aos Processos Seletivos, tal qual, comunicados, avisos, esclarecimentos, retificações, ratificações dentre outros documentos referentes à seleção;
- g) Disponibilizar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, todos os comunicados, avisos, esclarecimentos, retificações, ratificações dentre outros documentos referentes aos Processos Seletivos, a serem publicados e divulgados, de maneira que o SESCOOP/GO possa analisá-los e autorizá-los;
- h) Garantir as informações necessárias a fim de dar publicidade aos Processos Seletivos em todas as suas etapas, nos termos deste Termo de Referência;
- i) Divulgar aos interessados, link de acesso aos comunicados, avisos, gabaritos, esclarecimentos, retificações, ratificações dentre outros documentos relativos aos Processos Seletivos;
- j) Elaborar e enviar relatório semanal ao SESCOOP/GO, devidamente assinado, durante o período de inscrições, contendo quantitativo e informações dos candidatos inscritos e inconsistências, caso houver;
- k) Responder eventuais dúvidas, perguntas/questionamentos de candidatos com relação à inscrição;

- l) Utilizar-se, adicionalmente, de outros meios de divulgação tais como próprio site e rede sociais, dentre outros, para divulgar o processo seletivo indicando informações necessárias como cargo/função, período de inscrição, dentre outros e, ainda, especificar o endereço eletrônico no qual os Comunicados de Abertura estarão disponibilizado;
- m) Elaborar os cadernos de provas das Avaliações de Conhecimentos, bem como os cartões/folhas de resposta, tanto para questões da prova objetiva, quanto para a prova discursiva (redação) e, ainda, por todo o material a ser utilizado nesta etapa. As Provas Objetivas deverão ser compostas de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, conforme detalhamento contido nos Comunicados de Abertura publicados;
- n) Garantir que a(s) questão(ões) dos cadernos de provas sejam relacionadas ao perfil individualizado de cada cargo/função, considerando os conhecimentos exigidos nos Comunicados de Abertura para cada cargo/função, ou seja, deverão ser elaborados cadernos de provas distintos para cada cargo/função;
- o) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
- p) Corrigir os cadernos de provas por meio de profissionais detentores de conhecimento técnico e habilitados para a função;
- q) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o SESCOOP/GO, pela organização e operacionalização da realização das Avaliações de Conhecimentos, com disponibilização/locação de espaço(s) físicos(s) na cidade de Goiânia ou Região metropolitana, profissionais para segurança bem como para aplicação e fiscalização desta etapa, identificação do(s) local(is) da prova, identificação dos candidatos, recebimento dos candidatos no dia, horário e local da realização das provas, dentre todos outros procedimentos necessários para garantir a manutenção da ordem;
- r) Aplicar as provas em local de fácil acesso aos candidatos, salas com ambiente bem iluminado, climatizado, carteiras universitárias, banheiros limpos e conservados, pessoal de apoio, segurança, coordenadores de provas e fiscais de sala e, ainda, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
- s) Realizar a etapa Análise Curricular e Documental dos candidatos aprovados para esta etapa, bem como checar as referências profissionais fornecidas para a realização da etapa de Avaliação Psicológica, Entrevista Técnica e por Competências;
- t) Realizar a etapa Avaliação Psicológica, por profissionais especializados, considerando as atribuições necessárias para cada cargo/função e os perfis de competências estipulados nos Comunicados de Abertura;
- u) Respeitar os prazos para interposição de recursos, conforme estabelecido nos Comunicados de Abertura, para todas as etapas da seleção e responder, fundamentada e tecnicamente, a todos eles;
- v) Cumprir rigorosamente com o cronograma dos Processos Seletivo, salvo se houver fato ou motivo superveniente que o impeça, deverá ser comunicado previamente;
- w) Levar imediatamente ao conhecimento do SESCOOP/GO quaisquer fatos extraordinários ou anormais, ou quaisquer ocorrências tipificadas como caso fortuito ou força maior, que possam interferir na execução do objeto ou prejudicar o andamento dos trabalhos, apresentando os respectivos documentos comprobatórios para as providências cabíveis;
- x) Responsabilizar-se por qualquer informação a ser fornecida aos candidatos, ao longo dos Processos Seletivos, isentando o SESCOOP/GO de prestar informações a esses ao longo do processo;
- y) Garantir total sigilo e transparência durante toda a realização dos Processos Seletivos;
- z) Manter um canal de comunicação permanente com os candidatos, através de telefonemas, mensagens instantâneas (WhatsApp), e-mail ou redes sociais, para esclarecimento de dúvidas e/ou solicitações durante todos os Processos Seletivos;
- aa) Cumprir as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato;
- bb) Responsabilizar-se por todos os danos que possam ser gerados para SESCOOP/GO ou a terceiros decorrentes do descumprimento, por si, ou seus prepostos, de qualquer das condições contratuais ou da execução incorreta do objeto contratual;
- cc) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, falhas, incorreções, nulidades ou imposição judicial resultantes de sua execução;
- dd) Responsabilizar-se por todas as despesas que foram devidas aos seus empregados e seu pessoal decorrentes da prestação dos serviços objeto deste documento, seja com alimentação, transporte, assistência médica, viagens, hospedagem e outros;

- ee) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do SESCOOP/GO, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo as exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- ff) Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços do contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público uma boa imagem do SESCOOP/GO e da própria CONTRATADA;
- gg) Manter guarda e encaminhar ao SESCOOP/GO, todos os registros dos Processos Seletivos como e-mails, fichas de inscrições, testes e avaliações aplicados, com a devida classificação e os laudos/pareceres emitidos, sobre cada candidato participante dos processos de seleção;
- hh) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- ii) Utilizar os dados e informações obtidas dos candidatos em total respeito à Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), nos termos do Capítulo 11, deste Termo de Referência, assim como previsto no Anexo V, do Edital;
- jj) Não utilizar, ceder em parte ou totalmente, vender, ou comercializar de qualquer forma, os dados obtidos dos candidatos, durante ou após a realização da inscrição nos Processos Seletivos;
- kk) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- ll) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- mm) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- nn) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito;
- oo) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste documento e no respectivo contrato;
- pp) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO;
- qq) Observar a legislação com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros, porventura, resultantes da execução do serviço, ficando certo que a contratação não poderá ser interpretada de modo a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o SESCOOP/GO e a CONTRATADA;
- rr) Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- ss) Enviar declaração, na forma original e assinada pelo representante legal da CONTRATADA, que desobrigam o SESCOOP/GO da retenção dos impostos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente dispensar. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano de 2022, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso;
- tt) Zelar pelo nome e pela imagem do SESCOOP/GO;
- uu) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo SESCOOP/GO, as informações relativas aos Processos Seletivos, bem como relatórios informativos, devendo encaminhar referidas informações, ao final de cada etapa, conforme segue:

I. Relatório da Etapa Avaliação de Conhecimentos:

- O que (prova objetiva, prova discursiva)
- Como (local, horário, quem estava presente...);
- Quando (data);
- Instrumentos avaliativos utilizados (cadernos de prova objetiva/discursiva)
- Critérios de correção e pontuação, incluindo nota de corte e de classificação;
- Quantitativo de candidatos (convocados, presentes, ausentes);
- Gabaritos e/ou roteiros com os tópicos que deveriam ser abordados em cada instrumento avaliativo;

- Relação de candidatos classificados e sua pontuação por ordem decrescente;
- Relação dos candidatos eliminados e sua respectiva pontuação;
- Lista de presença utilizada no dia da etapa;
- Resultados de todas as solicitações de esclarecimentos e/ou pedidos de revisão;
- Provas corrigidas de todos os candidatos presentes separadas por aprovados e reprovados e em ordem alfabética.
- **Prazo para entrega:** Até 7 (sete) dias úteis após o término desta etapa.

II. Relatório da Etapa Análise Curricular e Documental:

- O que;
- Como;
- Quando;
- Critérios Utilizados;
- Relação nominal dos candidatos aprovados para a etapa seguinte;
- Relação nominal dos candidatos reprovados, com respectiva justificativa;
- Documentos de todos os candidatos, separados por cargo/função, separados por aprovados e reprovados em ordem alfabética;
- Resultados de todas as solicitações de esclarecimentos e/ou pedidos de revisão.
- **Prazo para entrega:** Até 5 (cinco) dias úteis após o término desta etapa.

III. Relatório da Etapa de Avaliação Psicológica

- O que (Avaliação Psicológica);
- Como (local, horário, quem estava presente);
- Quando (data);
- Instrumentos avaliativos utilizados e respectivo roteiro com os tópicos abordados em cada instrumento avaliativo;
- Laudos/pareceres detalhados dos candidatos com a avaliação quanto ao perfil atitudinal, técnico e estratégico relacionado ao cargo/função; bem como o perfil profissional e psicológico e emitir prognóstico de desempenho no cargo;
- Critérios de pontuação;
- Quantitativos de candidatos (convocados, presentes e ausentes);
- Relação nominal dos candidatos e sua pontuação por ordem decrescente;
- Lista de presença utilizada no dia da etapa;
- Resultados de todas as solicitações de esclarecimentos e/ou pedidos de revisão.
- **Prazo para entrega:** Até 5 (cinco) dias úteis após o término desta etapa.

IV. Relatório Final: Dossiê do Processo Seletivo, com as seguintes informações e documentos:

- Descrição das atividades realizadas em todo o Processo Seletivo (especificando a referência em cada etapa);
- Relação dos candidatos com a nota de todas as etapas em ordem decrescente de pontuação;
- Cópia em meio eletrônico (CD ou pendrive) das divulgações publicadas em todos os meios de comunicação relativos ao Processo Seletivo;
- Documentos dos candidatos classificados: currículos, documentos; análises curriculares e documental; avaliação da Entrevista Técnica com nota individual de cada critério avaliado por avaliador; documentos comprobatórios de requisitos de escolaridades e experiência profissional; dados pessoais (RG, CPF, estado civil, telefones, e-mail, endereço residencial) dos candidatos aprovados no Processo Seletivo; relatório contendo o índice de aproveitamento nas provas aplicadas por candidato, por cargo/função.
- **Prazo para entrega:** Até 5 (cinco) dias úteis após o término do Processo Seletivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

10.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a) Realizar reunião de alinhamento, fornecendo todas as informações indispensáveis para a execução, planejamento e realização das etapas do Processo Seletivo e definir com a CONTRATADA o conteúdo, termos, condições e particularidades do Comunicado de Abertura, o conteúdo a ser considerado na Avaliação de Conhecimentos, bem como os critérios da Avaliação Psicológica e Entrevista Técnica;
- b) Definir o perfil dos candidatos e o detalhamento de cada processo seletivo;
- c) Validar, junto com a CONTRATADA, o Cronograma do Processo Seletivo e todos os comunicados a serem divulgados no prazo definidos, em tempo hábil;
- d) Emitir e enviar os boletos referentes ao valor das inscrições dos candidatos inscritos;
- e) Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar as informações necessárias a fim de que os trabalhos sejam realizados nos termos previstos neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- g) Disponibilizar os perfis dos cargos/funções, considerando os requisitos individualizados, conhecimentos gerais e específicos, atribuições, competências e outras informações necessárias;
- h) Acompanhar as etapas do Processo Seletivo, garantindo que sua realização se dê em conformidade com o que foi pactuado por ocasião da contratação e reunião de alinhamento;
- i) Validar cada uma das etapas do processo seletivo, após o seu término, por meio dos relatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e condições pactuadas;
- k) Designar representantes que realizarão Entrevistas Técnicas com os candidatos;
- l) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas durante a vigência do contrato;
- m) Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem;
- n) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização caso a CONTRATADA desatenda tais requisitos;
- o) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do SESCOOP/GO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 11.2.** As Partes, em razão do objeto do vindouro Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e a CONTRATADA declara que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirá toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.
- 11.3.** A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter o SESCOOP/GO livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista no futuro Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas no Contrato ou previstas na legislação aplicável.
- 11.4.** Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo SESCOOP/GO em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o SESCOOP/GO ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais,

honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

11.5. Para os fins deste certame e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

11.5.1. O SESCOOP/GO e a CONTRATADA, no curso da licitação e posteriormente, durante a vigência do contrato, serão compreendidos como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à contraparte, como operadora de dados pessoais;

11.5.2. No âmbito da execução do Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o SESCOOP/GO atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do vindouro contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;

11.5.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo do Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas no Contrato;

11.5.4. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas no Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo SESCOOP/GO é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o SESCOOP/GO por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao SESCOOP/GO, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

11.5.5. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o SESCOOP/GO por escrito caso:

- a) Entenda que qualquer instrução fornecida pelo SESCOOP/GO à CONTRATADA contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato;
- b) Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
- c) Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito do Contrato;

11.5.6. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. No entanto, o SESCOOP/GO poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;

11.5.7. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no Contrato com terceiros, a CONTRATADA:

- a) Permanecerá integralmente responsável perante o SESCOOP/GO pelas obrigações previstas no Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
- b) Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes no Contrato;

- 11.5.8.** A CONTRATADA deve aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão do Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- 11.5.9.** Caso as Partes (SESCOOP/GO e CONTRATADA) tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos do Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- 11.5.10.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao SESCOOP/GO, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao SESCOOP/GO toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos estabelecidos no Contrato, o SESCOOP/GO poderá rescindi-lo nos termos nele também previstos;
- 11.5.11.** Nada no Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes (SESCOOP/GO e CONTRATADA) será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- 11.5.12.** A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do SESCOOP/GO, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato após:
- a) Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito do Contrato;
 - b) Ser terminada a relação contratual entre as Partes (SESCOOP/GO e CONTRATADA), ou;
 - c) O recebimento de instrução específica do SESCOOP/GO para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- 11.5.13.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito do Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a outra parte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato àquela primeira, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

Rhayssa Porto Novais
Gerência de Operações

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Presencial nº 019/2021

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição dos Serviços	FAIXA	NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS	VALOR (R\$)
Prestação de serviços técnicos especializados de Recrutamento e Seleção, sob demanda, para organização e execução de processos seletivos públicos, com vistas à seleção de pessoal e formação de cadastro reserva, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial 019/2021 e seus Anexos.	1ª	Até 15 candidatos	R\$ _____, __
	2ª	De 16 a 30 candidatos	R\$ _____, __
	3ª	De 31 a 50 candidatos	R\$ _____, __
	4ª	De 51 a 75 candidatos	R\$ _____, __
	5ª	De 76 a 100 candidatos	R\$ _____, __
	6ª	De 101 a 150 candidatos	R\$ _____, __
	7ª	De 151 a 200 candidatos	R\$ _____, __
	8ª	Valor unitário por candidato excedente a 200 candidatos	R\$ _____, __
VALOR GLOBAL: R\$ X.XXX,XX (Valor por Extenso)			

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tais como: salários/honorários, passagens, hospedagens, locação de espaços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) Uma vez que a contratação será sob demanda, para fins de julgamento da licitação será utilizado o “**VALOR GLOBAL**”, considerando para o cálculo, a soma de cada faixa de candidatos inscritos e o valor unitário por candidato excedente a 200 candidatos, conforme indicado na tabela acima.
- 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, no mesmo modelo do documento apresentado originalmente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

Local, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

**ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Superintendente, Jubrair Gomes Caiado Júnior, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 019/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O **CONTRATANTE** declara:
- Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - Que a **CONTRATADA** se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 019/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.
- II. A **CONTRATADA** declara:
- Que as informações fornecidas ao **CONTRATANTE** sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Recrutamento e Seleção, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para organização e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

execução de processos seletivos públicos, com vistas à seleção de pessoal e formação de cadastro reserva, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser prestados na cidade de Goiânia-GO.

Parágrafo Terceiro – O quantitativo de vagas e cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido pelo CONTRATANTE, após a assinatura deste contrato, mediante demanda/necessidade do CONTRATANTE, sendo que poderá ser realizado processo seletivo para um cargo isoladamente, bem como para todos os cargos com cronograma comum, inclusive para composição de cadastro de reservas.

Parágrafo Quarto – Atualmente o CONTRATANTE atua com 11 (onze) cargos, sendo eles:

- a) Analista de Desenvolvimento da Gestão em Cooperativas – Nível Superior
- b) Analista de Desenvolvimento Humano em Cooperativas – Nível Superior
- c) Analista de Operações – Nível Superior
- d) Analista de Recursos Humanos – Nível Superior
- e) Analista Arquivista – Nível Superior
- f) Analista de Tecnologia da Informação – Nível Superior
- g) Analista de Comunicação e Marketing – Nível Superior
- h) Analista Contador – Nível Superior
- i) Analista Jurídico – Nível Superior
- j) Analista Secretário Executivo – Nível Superior
- k) Técnico Administrativo – Nível Médio

Parágrafo Quinto – Qualquer alteração na nomenclatura dos cargos para adequação às novas políticas de cargos e salários e/ou ao negócio, que porventura possam advir, não invalida a proposta, tampouco este Contrato, uma vez que as características principais das atividades destes não se alteram e a complexidade de possíveis novos cargos a serem criados tendem a se adequar à estrutura do negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação;
- b) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços imediatamente após a data de início de vigência deste contrato;
- c) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- d) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- e) Elaborar e validar com o CONTRATANTE o cronograma das etapas dos Processos Seletivos, bem como colher junto ao CONTRATANTE o perfil dos cargos/funções a serem selecionados, os critérios a serem considerados e, ainda, definir o conteúdo da Avaliação de Conhecimentos;
- f) Elaborar Comunicados de Abertura dos Processos Seletivos, que deverá ser analisado e aprovado pela Comissão de Seleção e Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, além de todos os demais documentos relativos aos Processos Seletivos, tais como comunicados, avisos, esclarecimentos, retificações, ratificações, dentre outros documentos referentes às seleções;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

- g) Disponibilizar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, todos os comunicados, avisos, esclarecimentos, retificações, ratificações dentre outros documentos referentes aos Processos Seletivos, a serem publicados e divulgados, de maneira que o CONTRATANTE possa analisá-los e autorizá-los;
- h) Garantir as informações necessárias a fim de dar publicidade aos Processos Seletivos em todas as suas etapas, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021;
- i) Divulgar aos interessados, link de acesso aos comunicados, avisos, gabaritos, esclarecimentos, retificações, ratificações dentre outros documentos relativos aos Processos Seletivos;
- j) Elaborar e enviar relatório semanal ao CONTRATANTE, devidamente assinado, durante o período de inscrições, contendo quantitativo e informações dos candidatos inscritos e inconsistências, caso haja;
- k) Responder eventuais dúvidas, perguntas/questionamentos de candidatos com relação às inscrições;
- l) Utilizar-se, adicionalmente, de outros meios de divulgação tais como próprio site e rede sociais, dentre outros, para divulgar os processos seletivos, indicando informações necessárias como cargo/função, período de inscrição, dentre outros e, ainda, especificar o endereço eletrônico no qual o Comunicado de Abertura estará disponibilizado;
- m) Elaborar os cadernos de provas das Avaliações de Conhecimentos, bem como os cartões/folhas de resposta, tanto para questões da prova objetiva, quanto para a prova discursiva (redação) e, ainda, por todo o material a ser utilizado nesta etapa. As Provas Objetivas deverão ser compostas de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, conforme detalhamento contido nos Comunicados de Abertura publicados;
- n) Garantir que a(s) questão(ões) dos cadernos de provas sejam relacionadas ao perfil individualizado de cada cargo/função, considerando os conhecimentos exigidos nos Comunicados de Abertura para cada cargo/função, ou seja, deverão ser elaborados cadernos de provas distintos para cada cargo/função;
- o) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
- p) Corrigir os cadernos de provas por meio de profissionais detentores de conhecimento técnico e habilitados para a função;
- q) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, pela organização e operacionalização da realização das Avaliações de Conhecimentos, com disponibilização/locação de espaço(s) físicos(s) na cidade de Goiânia e/ou Região metropolitana, profissionais para segurança bem como para aplicação e fiscalização desta etapa, identificação do(s) local(is) da prova, identificação dos candidatos, recebimento dos candidatos nos dias, horários e locais de realização das provas, dentre todos outros procedimentos necessários para garantir a manutenção da ordem;
- r) Aplicar as provas em locais de fácil acesso aos candidatos, salas com ambiente bem iluminado, climatizado, carteiras universitárias, banheiros limpos e conservados, pessoal de apoio, segurança, coordenadores de provas e fiscais de sala e, ainda, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
- s) Realizar a etapa de Análise Curricular e Documental dos candidatos aprovados para esta etapa, bem como checar as referências profissionais fornecidas para a realização da etapa de Avaliação Psicológica, Entrevista Técnica e por Competências;
- t) Realizar a etapa de Avaliação Psicológica, por profissionais especializados, considerando as atribuições necessárias para cada cargo/função e os perfis de competências estipulados nos Comunicados de Abertura;
- u) Respeitar os prazos para interposição de recursos, conforme estabelecido nos Comunicados de Abertura, para todas as etapas das seleções e responder, fundamentada e tecnicamente, a todos eles;
- v) Cumprir rigorosamente o cronograma dos Processos Seletivos, salvo se houver fato ou motivo superveniente que o impeça, hipótese que deverá ser comunicada previamente aos interessados;
- w) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer fatos extraordinários ou anormais, ou quaisquer ocorrências tipificadas como caso fortuito ou força maior, que possam interferir na execução do objeto ou prejudicar o andamento dos trabalhos, apresentando os respectivos documentos comprobatórios para as providências cabíveis;
- x) Responsabilizar-se por qualquer informação a ser fornecida aos candidatos, ao longo dos Processos Seletivos, isentando o CONTRATANTE de prestar informações a esses ao longo do processo;
- y) Garantir total sigilo e transparência durante toda a realização dos Processos Seletivos;
- z) Manter um canal de comunicação permanente com os candidatos, através de telefonemas, mensagens instantâneas (WhatsApp), e-mail ou redes sociais, para esclarecimento de dúvidas e/ou solicitações durante todos os Processos Seletivos;
- aa) Cumprir as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

- bb) Responsabilizar-se por todos os danos que possam ser gerados para CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento, por si, ou seus prepostos, de qualquer das condições contratuais ou da execução incorreta do objeto deste Contrato;
- cc) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, falhas, incorreções, nulidades ou imposição judicial resultantes de sua execução;
- dd) Responsabilizar-se por todas as despesas que foram devidas aos seus empregados e seu pessoal decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, seja com alimentação, transporte, assistência médica, viagens, hospedagem e outros;
- ee) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo as exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- ff) Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços contratados, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;
- gg) Manter guarda e encaminhar ao CONTRATANTE, todos os registros dos Processos Seletivos como e-mails, fichas de inscrições, testes e avaliações aplicados, com a devida classificação e os laudos/pareceres emitidos, sobre cada candidato participante dos processos de seleção;
- hh) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- ii) Utilizar os dados e informações obtidas dos candidatos em total respeito à Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), nos termos da Cláusula Décima Terceira, deste Contrato;
- jj) Não utilizar, ceder em parte ou totalmente, vender, ou comercializar de qualquer forma, os dados obtidos dos candidatos, durante ou após a realização das inscrições nos Processos Seletivos;
- kk) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como quanto a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que este Acordo decorre;
- ll) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- mm) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- nn) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito;
- oo) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Instrumento;
- pp) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- qq) Observar a legislação com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros, porventura, resultantes da execução do serviço, ficando certo que a contratação não poderá ser interpretada de modo a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- rr) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- ss) Enviar declaração, na forma original e assinadas pelo representante legal da CONTRATADA, que desobrigam o CONTRATANTE da retenção dos impostos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente dispensar. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que seja emitida e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso;
- tt) Zelar pelo nome e pela imagem do CONTRATANTE;
- uu) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações relativas aos Processos Seletivos, bem como relatórios informativos, devendo encaminhar referidas informações, ao final de cada etapa, conforme estabelece o Capítulo 9, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Realizar reunião de alinhamento, fornecendo todas as informações indispensáveis para a execução, planejamento e realização das etapas dos Processos Seletivos e definir com a CONTRATADA o conteúdo, termos, condições e particularidades dos Comunicados de Abertura, o conteúdo a ser considerado nas Avaliações de Conhecimentos, bem como os critérios das Avaliações Psicológicas e Entrevistas Técnicas;
- b) Definir o perfil dos candidatos e o detalhamento de cada processo seletivo;
- c) Validar, junto com a CONTRATADA, o Cronograma dos Processos Seletivos e todos os comunicados a serem divulgados no prazo definidos, em tempo hábil;
- d) Emitir e enviar os boletos referentes ao valor das inscrições dos candidatos inscritos;
- e) Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar as informações necessárias a fim de que os trabalhos sejam realizados nos termos previstos neste Contrato;
- g) Disponibilizar os perfis dos cargos/funções, considerando os requisitos individualizados, conhecimentos gerais e específicos, atribuições, competências e outras informações necessárias;
- h) Acompanhar as etapas dos Processos Seletivos, garantindo que sua realização se dê em conformidade com o que foi pactuado por ocasião desta contratação e da respectiva reunião de alinhamento de cada Processo Seletivo;
- i) Validar cada uma das etapas dos Processos Seletivos, após o seu término, por meio dos relatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e condições pactuadas;
- k) Designar representantes que realizarão Entrevistas Técnicas com os candidatos;
- l) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas durante a vigência deste Contrato;
- m) Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem.
- n) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização caso a CONTRATADA desatenda tais requisitos;
- o) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor dos serviços ora contratados será relativo ao quantitativo de candidatos inscritos por processo de recrutamento e seleção, não podendo ultrapassar o **valor total anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, considerados todos os processos seletivos realizados durante seu prazo de vigência, sendo que seu pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Quinta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos do presente Contrato, consideram-se os seguintes valores para fins de composição do preço de cada processo de recrutamento e seleção alcançado pelas disposições deste Instrumento:

FAIXA	NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS	VALOR (R\$)
1ª	Até 15 candidatos	R\$ _____, __
2ª	De 16 a 30 candidatos	R\$ _____, __
3ª	De 31 a 50 candidatos	R\$ _____, __
4ª	De 51 a 75 candidatos	R\$ _____, __
5ª	De 76 a 100 candidatos	R\$ _____, __
6ª	De 101 a 150 candidatos	R\$ _____, __
7ª	De 151 a 200 candidatos	R\$ _____, __
8ª	Valor unitário por candidato excedente a 200 candidatos	R\$ _____, __

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Parágrafo Segundo – O preço mínimo por seleção será o correspondente à primeira faixa, considerando-se a necessidade de ao menos 1 (uma) inscrição se realizar, nos termos do parágrafo quarto, desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Considerar-se-á como valor do processo seletivo a ser remunerado no bojo deste Contrato, aquele que, conforme indicado no parágrafo primeiro, desta Cláusula compreender o número de inscrições efetuadas entre os apontados na respectiva faixa.

Parágrafo Quarto – Para os fins deste Contrato, considera-se “candidato inscrito” aquele que efetivou o pagamento de sua taxa de inscrição. Da mesma forma, considera-se “inscrição/inscrições” aquela(s) cuja respectiva taxa tenha sido efetivamente paga. Casos de inscrições recebidas, porém não efetivadas nos termos deste parágrafo não estão incluídos na dinâmica de composição do preço a ser pago por processo de recrutamento e seleção realizado no bojo deste Acordo.

Parágrafo Quinto – O valor anual máximo previsto no *caput* desta Cláusula constitui mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Parágrafo Sexto – Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tais como: salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro. Tais valores, portanto, na forma prevista neste Contrato, constituem a única remuneração à CONTRATADA como contraprestação aos serviços em seu âmbito desempenhados.

Parágrafo Sétimo – Os valores dispostos nesta Cláusula são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato, salvo em caso de aditamento da vigência, momento em que poderá a CONTRATADA solicitar a atualização dos valores, observados os critérios definidos na Cláusula Sexta, deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos documentos comprobatórios de execução dos trabalhos e da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme detalhamento contido, não só, mas especialmente no parágrafo primeiro, abaixo, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – Por solicitação da CONTRATADA o pagamento poderá ocorrer após a realização das etapas, observadas as seguintes disposições:

- a) **35% (trinta e cinco por cento) do valor** cobrado para a faixa de candidatos inscritos, após a etapa de Avaliação de Conhecimentos;
- b) **25% (vinte e cinco por cento) do valor** cobrado para a faixa de candidatos inscritos, após a etapa de Análise Curricular e Documental, e;
- c) **40% (quarenta por cento) do valor** cobrado para a faixa de candidatos inscritos, após a finalização e divulgação do resultado final do processo seletivo.

Parágrafo Segundo – Para todos os casos previstos no parágrafo anterior, o pagamento somente será realizado após a finalização de cada etapa, considerando a divulgação de seu resultado final e mediante apresentação de relatório assinado, conforme descrito na alínea “uu”, da Cláusula Segunda, deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Caso ocorra, por iniciativa do CONTRATANTE, o cancelamento ou suspensão de processo seletivo em andamento, o pagamento será realizado na forma dos parágrafos anteriores em função das etapas realizadas e concluídas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente contrato, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Sétima, deste contrato, em razão de descumprimento do objeto.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Oitavo – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no *caput*, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Nono – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Décimo – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quarta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo considerados para tanto os 12 (doze) meses decorridos do início da vigência contratual para a primeira prorrogação e os consecutivos períodos de 12 (doze) meses para as demais prorrogações possíveis.

Parágrafo Único – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de qualquer item não previsto na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Parágrafo Segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início em 04 de janeiro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, findando-se, portanto, em 03 de janeiro de 2023, podendo, todavia, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, disponível em <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/resolucao-n-1688817.pdf>.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a) As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b) No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d) Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e) A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f) A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g) Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h) As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i) Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

- ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j) Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k) Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l) A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
- Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m) Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para gerarem um só efeito, o que fazem na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Página 42 de 43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF